



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.917/2013

Altera dispositivos da lei n.º 2.719/2004, que dispõe sobre a reestruturação do PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, alterada pela lei complementar n.º 3.843/2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os dispositivos da lei n.º 2.719/2004, alterada pela lei complementar n.º 3.843/2012, que passam a vigor da seguinte forma:

“Art. 72 - Compete especificamente ao Presidente:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVIVAG conjuntamente com a Diretoria de Administração e Finanças; NR.

IX - (...)

X - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - REVOGADO”

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 15 de agosto de 2013.


WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal